

Ficha informativa	Cursos do ensino artístico especializado/ Dança
Objetivos	Os cursos artísticos especializados de nível secundário visam proporcionar aos alunos uma formação geral, científica e técnica artística, alinhada com os seus interesses em termos de prosseguimento de estudos de nível superior e ou de inserção no mercado de trabalho, procurando através dos conhecimentos, capacidades e atitudes, trabalhados na área da Dança, alcançar as áreas de competência constantes do Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória.
Critérios de admissão	Idade: 15-18 anos (exceções previstas na lei) Qualificações: conclusão do 9º ano de escolaridade ou formação equivalente.
Organização da oferta	Os cursos têm uma matriz curricular que inclui as componentes de formação: geral, científica e técnica artística e quando exista, formação em contexto de trabalho (prevista no 12º ano de escolaridade).
Área de estudo	Dança.
Duração	Os cursos têm uma duração de três anos, com a seguinte carga horária: 1665-1980 horas no 10º ano; 1755-2070 horas no 11º ano e 1845-2160 horas no 12º ano de escolaridade.
Formação académica vs. prática	A formação em contexto de trabalho (FCT) realiza-se preferencialmente em posto de trabalho, em companhias de dança profissionais, empresas ou noutras organizações, sob a forma de experiências de trabalhos pontuais ou estágio. A FCT pode ainda assumir a forma de simulação de um conjunto de atividades profissionais relevantes para o perfil de saída do curso a desenvolver em condições similares às do contexto real de trabalho. Tem uma carga horária de 132 horas (7920 minutos). A FCT obedece a um plano elaborado com a participação das partes envolvidas. O plano, depois de assinado, é considerado como parte integrante um contrato de formação celebrado entre a escola e o aluno.
Entidades formadoras	<ul style="list-style-type: none"> - Agrupamentos de escolas, - Escolas não agrupadas da rede pública, - Estabelecimentos de ensino particular e cooperative.
Fontes de financiamento	<ul style="list-style-type: none"> - <u>Portaria n.º 140/2018, de 16 de maio</u> Procede à primeira alteração da <u>Portaria n.º 224-A/2015, de 29 de julho</u>, que define o regime de concessão do apoio financeiro por parte do Estado, às entidades titulares de autorização de funcionamento de estabelecimentos de ensino artístico especializado de música, dança e artes visuais e audiovisuais da rede do ensino particular e cooperativo. - <u>Resolução do Conselho de Ministros n.º 83/2015, de 1 de outubro</u> Procede à primeira alteração da <u>Resolução do Conselho de Ministros n.º 68/2015, de 9 de setembro</u>, que autoriza a realização da despesa destinada ao apoio financeiro do Estado a estabelecimentos de ensino artístico especializado que celebrem contratos de patrocínio para os anos letivos de 2015-2016, 2016-2017 e 2017-2018. - <u>Despacho n.º 14555/2014, de 2 de Dezembro</u> Fixa o valor máximo do indicador de custo por hora e por formando para o curso Ensino Artístico Especializado.
Avaliação	Avaliação interna: formativa e sumativa Avaliação externa: apresentação e defesa, perante um júri, de um projeto, designado por Prova de Aptidão Artística (PAA).
Certificação	<ul style="list-style-type: none"> - um diploma que ateste a conclusão do nível secundário de educação e indique o curso concluído, respetiva classificação final e o nível 4 de qualificação do QNQ/QEQ; - um certificado que ateste o nível de qualificação de acordo com o QNQ/QEQ, discrimine as disciplinas da matriz curricular, o projeto apresentado na PAA, a FCT e as respetivas classificações finais.
Progressão	A certificação obtida com a conclusão de um destes cursos permite o prosseguimento de estudos no ensino pós-secundário não-superior (nível 5) e/ou no ensino superior desde que cumpridos os requisitos de acesso. Na 1ª fase do concurso de acesso ao ensino politécnicos os candidatos provenientes do ensino artístico especializado podem beneficiar até um máximo de 30 % do total das respetivas vagas de acordo com a <u>Portaria n.º 211/2018, de 17 de julho</u> .

Legislação	<ul style="list-style-type: none">- <u>Portaria n.º 229-A/2018, de 14 de agosto</u> Procede à regulamentação dos cursos artísticos especializados de Dança, de Música, de Canto e de Canto Gregoriano, a que se refere a alínea c) do n.º 4 do artigo 7.º do <u>Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho</u>.- <u>Decreto-Lei n.º 55/2018, de 6 de julho</u> Estabelece o currículo dos ensinos básico e secundário e os princípios orientadores da avaliação das aprendizagens.- <u>Despacho Normativo n.º 29/2008, de 5 de junho</u> Altera o <u>Despacho Normativo 36/2007, de 8 de outubro</u>, o qual regulamenta o processo de reorientação do percurso formativo dos alunos do ensino secundário.
------------	--
